Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 175/2013

"INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PRÁTICA DO ABORTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São João da Boa Vista, a "Semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto", sempre com início no dia primeiro e término no dia oito do mês de outubro de cada ano.
Art. 2º - Durante esta semana serão intensificados os trabalhos à favor da vida e do nascituro, com a realização de palestras e/ou jornadas de estudos para a conscientização de toda a comunidade.
Art. 3º - A "Semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta a população sobre as formas de aborto e as consequências advindas desta prática, os riscos a gestante, o direito à vida do nascituro e os dispositivos legais cabíveis para quem comete o aborto.
Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias após sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de dezembro de 2013

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB

JUSTIFICATIVA

A interrupção da gravidez (chamada por vezes de aborto ou abortamento) é a interrupção (espontânea ou provocada, sendo neste segundo caso identificada medicamente e legalmente como interrupção voluntária da gravidez – IVG) de uma gravidez antes do final do seu desenvolvimento normal, sendo que muitas pessoas o definem como a

morte do embrião ou feto. O processo é também chamado aborto, embora, em termos científicos, esta palavra designe apenas o resultado da ação, isto é, o embrião ou feto expulso do ventre materno.
A Constituição Federal de 1988 por todo o respeito que guarda ao bem-jurídico vida, pela disposição do tema na legislação infraconstitucional, consequentemente, o aborto é prática que afronta incisivamente o direito à vida, por razões que saltam à vista.
O desrespeito aos direitos do nascituro, as funestas técnicas usadas para extirpar a vida humana de seu nascedouro, os medicamentos abortivos, são rotinas infelizes em hospitais, nos anais da polícia e no judiciário.
O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 128, inciso II, permite o aborto legal em duas circunstâncias: nos casos em que somente o aborto pode salvar a vida de uma mulher grávida e quando a gravidez é decorrente de estupro.
A Legislação restritiva contribui para a prevalência de abortos inseguros no país, pois leva muitas mulheres, principalmente adolescentes, a recorrerem a procedimentos insalubres e de risco à saúde para interrupção das gestações indesejadas.
Segundo levantamento realizado, no Brasil, a cada três crianças nascidas vivas, existe um aborto induzido. Estima-se que em 2007 foram feitos mais de um milhão de abortos inseguros no país. O estudo mostrou ainda que o aborto é uma das principais causas da mortalidade materna.
Considerando que é meu pensamento e com certeza dos demais pares desta Casa de Leis que a vida é o bem maior do ser humano e, como dádiva de Deus, somente a Ele cabe a decisão sobre o momento em que deva ser suprimida.
A conscientização da comunidade e a criação de uma semana valorizando a vida desde a sua concepção vêm reforçar ainda mais a idéia de construção de um mundo mais fraterno e cristão, pois o projeto tem como finalidade prática trazer o esclarecimento e alertar para as conseqüências advindas desta prática.
Desse modo, aspiramos que nosso município e, por conseguinte, nosso país seja referência na "dignificação da vida" em todos os seus aspectos. Um lugar onde todos os seres humanos tenham liberdade, acesso à saúde e educação de qualidade, moradia, trabalho, lazer e cultura. Mas tudo começa quando um espermatozóide fecunda um óvulo, dando início à formação de um novo ser humano, que precisa ter garantido o primeiro e o mais importante de todos os direitos: o direito de nascer.